



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 3370/18-CONSUN, 28 de Novembro de 2018.

EMENTA: Aprova a alteração da Resolução nº 2977/16-CONSUN que Estabelece Normas Referentes à Organização da Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Pará - UEPA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e por decisão do Egrégio Conselho Universitário, no dia 28 de Novembro de 2018, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Resolução nº 2977/16-CONSUN, que estabelece Normas Referentes à Organização da Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Pará, para o desenvolvimento de um cerimonial eficiente que atenda as expectativas desta Universidade, siga as Normas da Ordem Geral de Procedência (Decreto nº 70.274, de 09/06/1972) e de acordo com o processo nº 219829/2018-UEPA.

CAPÍTULO I

DAS PROCEDÊNCIAS QUE ANTECEDEM À CERIMÔNIA

Art. 2º - A Solenidade de Outorga de Grau deverá ser agendada pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC)** em concordância com a **Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)** e encaminhada para apreciação do Reitor.

Parágrafo Único: As cerimônias de Outorga de Grau deverão ser realizadas em dias úteis, com exceção das sextas-feiras, respeitando-se as férias acadêmicas.

Art. 3º - As coordenações dos cursos deverão encaminhar à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico- CRCA de cada campus, a documentação necessária dos prováveis concluintes, para os procedimentos de colação de grau, e posterior encaminhamento à Diretoria de Controle Acadêmico- DCA, para emissão de diploma e Históricos Escolares, com até **30** (trinta) dias de antecedência da data da solenidade, e no mesmo prazo fornecerá o número provável de graduandos, por curso, à Diretoria de Eventos e Cerimonial desta Universidade.

Parágrafo Único: A documentação necessária dos prováveis concluintes, deve atender o Artigo 42 §1º e parágrafo único da Resolução 2827/15 – Consun.

Art. 4º - As solenidades de Outorga de Grau serão planejadas, dirigidas e realizadas exclusivamente pelo Gabinete do Reitor, por meio da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**, estabelecendo data, horários e local, bem como o ritual a ser observado.

Parágrafo Único: Será permitida às comissões de formatura a contratação de empresas tercerizadas para fornecimento de serviços e/ou produtos nas solenidades de colação de grau, desde que **respeitem as regras do cerimonial desta IES**, regulamentada nesta Resolução contidas nos capítulos III e IV.

Art. 5º - As solenidades de Outorga de Grau seguirão o Roteiro do Cerimonial Universitário que é parte integrante desta Resolução. Assim como, o roteiro da colação especial deve seguir o modelo definido pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

Parágrafo Único: O Cerimonial Universitário será supervisionado pelo Gabinete do Reitor, resguardando-se a autonomia de execução dos trabalhos da Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC), em função do conhecimento específico acerca deste tema.

Art. 6º - A UEPA disponibilizará a infraestrutura necessária à realização das solenidades de Outorga de Grau, de acordo com o número de graduandos, prioritariamente em dependências da unidade (UEPA), ou em outro local externo, **dentro dos limites operacionais desta**.

§1º - A responsabilidade no custeio de infra-estrutura inclui a locação de auditório, sonorização, ambientação com bandeiras e decoração à frente da mesa oficial e tribuna, sob orientação técnica da Diretoria de Eventos e Cerimonial.

§2º - Será permitida às Comissões de Formatura a contratação e o custeio de espaço **exceto auditórios de outras Instituições de Ensino Superior**, ambientação e sonorização, mediante envio de solicitação (por meio do protocolo central contendo a assinatura de todos os concluintes)

à Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA, no prazo mínimo de quatro (04) meses, ficando sob a responsabilidade desta Diretoria o aceite ou não da proposta.

§3º - No ambiente em que transcorrer a cerimônia de Outorga de Grau deverá constar um indicativo referente à UEPA (brasão, banner ou bandeira).

Art. 7º - É de responsabilidade dos graduandos a confecção e emissão dos convites ou fazer o comunicado formal aos professores homenageados, paraninfo(a), patrono(a), nome da turma e convidados externos a esta IES.

Art. 8º - A Colação de Grau será, no possível, conjunta, reunindo diversos cursos em uma mesma solenidade, cabendo ao Reitor ou seu representante a outorga dos respectivos graus.

Art 9º- Uma vez agendada a data de colação de grau de um curso reunindo várias turmas, não será permitida a separação e nem desmembramento de turma em outra data ou horário.

CAPÍTULO II

DO ATO

Art. 10 - A Outorga de grau integra as atividades do curso de graduação e é um ato oficial, formal, legal e solene da Instituição, atribuído o caráter público e acadêmico, em dia e horário previamente aprovados pelo Gabinete do Reitor, de acordo com os Art. 44, §3º e 149 do Regimento Geral.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo, será garantida a participação em igualdade de condições a todos os discentes concluintes. Independente de pagamento de quantia ou de pactuação sobre os serviços contratados pela Turma.

Art. 11 - A participação na Colação de Grau é obrigatória, por ser direito inalienável do discente que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido de todas as exigências acadêmicas da Instituição. Em nenhuma hipótese, a aoutorga de grau será dispensada.

Art. 12 – As cerimônias de outorga de grau serão presididas pelo **Reitor** ou por representante por ele designado.

Art. 13 – A organização do ato de Outorga de Grau solene e a elaboração do respectivo protocolo são de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial** ou representante por ela designada.

Art. 14 – Nas solenidades **OFICIAIS** de colação de grau o graduando não poderá designar representante e nem fazer procuração para receber a outorga.

§1º - Será permitida a colação de grau **ESPECIAL** por procuração pública, acompanhada das cópias dos documentos oficiais do formando e do preposto, apresentadas no ato do protocolo do pedido.

§2º - Constituem casos **ESPECIAIS**, a antecipação de colação de grau a pedido e a não integralização regular do curso pelo graduando no período previsto, necessitando solicitação de colação posterior.

Art. 15 - Fica vedada a participação simbólica nas solenidades de colação de grau **OFICIAIS** aos graduandos que não estiverem aptos a receber a outorga de grau ou que já a tenham recebido em cerimônia antecipada.

Art. 16 - Em casos **ESPECIAIS**, a requerimento dos interessados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupo, pelo Diretor do Centro ou Coordenador de Campus de Interiorização na presença de, no mínimo, 03 (três) professores e, desde que, cumpridas as exigências legais da portaria desta Universidade no Diário Oficial nº. 31107/08, de 14/02/2008, sua posterior atualização e do §4º do art. 149 do Regimento Geral da UEPA.

§1º - A data da Colação Especial, organização e designação do espaço físico para sua realização são de responsabilidade da Diretoria de cada Centro ou Coordenadoria de Campus de Interiorização.

§2º - A solicitação de colação de grau especial, deverá ser requerida no centro onde o curso está afeto e encaminhada à Diretoria de Controle Acadêmico para as providências, o qual tramitará de acordo com as normas desta IES.

§3º - Será cobrada a **taxa** vigente da tabela de serviços desta Instituição, atendendo o Artigo 4º e 8º da Resolução nº 1054/04-CONSUN, devendo a comprovação do seu recolhimento constar no processo de colação de grau especial.

Art. 17 - São reconhecidas como oficiais apenas as listas de graduandos emitidas pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)/Coordenação de Registro de Controle Acadêmico (CRCA), as quais, após a solenidade, serão definidas como Atas Oficiais das Solenidades de Outorga de Grau.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PROTOCOLARES DA CERIMÔNIA

Art. 18 - Todos os graduandos devem participar do ensaio geral, em data e hora previamente marcada e realizado pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada.

Art. 19 - No momento do ensaio geral, os graduandos deverão fornecer para a **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada, o seguinte:

- I. Listas com os nomes das autoridades convidadas e homenageadas;
- II. Nome do Paraninfo da turma, Patrono da turma e Nome da Turma;
- III. Nome do Orador;
- IV. Nome do Juramentista.

§1º - **Paraninfo da Turma:** É o padrinho de honra, homenagem maior da colação de grau que se faz a um professor a quem a turma teve grande identificação, seja pela capacidade profissional, pela personalidade, ou por ter ajudado a turma em alguma situação. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Paraninfo da turma** tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o paraninfo da turma será decidido mediante votação ou sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, haverá 01 (um) paraninfo para cada turma.

§2º - **Patrono da Turma:** É o segundo homenageado da turma, alguém com quem os formandos têm afinidade e que favorece, patrocina e protege a turma. Pode ser também personalidade do corpo científico de notório saber acadêmico, reconhecido pela competência e padrão de referência na área de conhecimento da turma de concluintes. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Patrono da turma** não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos

de mais de uma turma do mesmo curso, o patrono da turma será decidido mediante votação ou sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, haverá 01 (um) patrono para cada turma.

§3º - Nome da Turma: Homenagem prestada a um professor, funcionário da Instituição ou o nome de uma personalidade viva ou morta, cuja profissão, vida e personalidade a turma de colandos se identifique. No caso de homenagem à personalidade viva, cabe à comissão de formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Nome da turma** não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma ou cursos concluintes diferentes, o nome da turma será decidido mediante votação ou sorteio.

§4º - Orador da Turma: Trata-se de um formando escolhido pelo curso concluinte para fazer o discurso oficial. O processo de escolha pode ser através de votação ou sorteio. O discurso acadêmico escrito pelo formando deve ser submetido à apreciação da turma/curso de formandos a qual ele representa e ser proferido em no máximo 05 (cinco) minutos.

§5º - Juramentista: É o formando escolhido pela turma para conduzir o juramento solene do curso. O juramento a ser entregue ao graduando será de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

Art. 20 - Será permitido apenas **01 (um) orador** por cerimônia de colação de grau quando em solenidades de turmas do **mesmo curso**, decidido por votação ou sorteio. Nos casos de cursos diferentes, haverá **01 (um) orador para cada curso**.

Art. 21 - Será permitido apenas **01 (um) juramentista por curso** em cada cerimônia de colação de grau, decidido por votação ou sorteio. Nos casos de cursos diferentes, haverá **01 (um) juramentista** para cada curso.

Art. 22 - A Coordenação da Cerimônia de Outorga de Grau e Roteiro ficará a cargo da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada.

Parágrafo Único: A condução da cerimônia de outorga de grau será feita pelo Mestre de Cerimônia designado pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

Art. 23 - A emissão dos diplomas é de competência da Diretoria de Controle Acadêmico (**DCA**) e a elaboração da ata de outorga de grau é de responsabilidade da Coordenadoria de Registro e

Controle Acadêmico (CRCA) de cada campus. A ata deve ser assinada por todos os graduandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de graduação.

Art. 24 - Durante a solenidade todos os concluintes devem sentar-se à plateia, em lugares reservados, ao lado de seus respectivos paraninfos.

Paragrafo único: Os lugares reservados na platéia para colandos e paraninfos independe de ordem alfabética e turma.

Art. 25 - A composição da Mesa dos Trabalhos de cada solenidade obedecerá a seguinte ordem de precedência:

I – Chanceler da UEPA;

II - Reitor ou seu representante;

III – Pró-Reitores (Ensino, Pesquisa, Extensão, Planejamento);

IV - Diretores de Centro;

V - Coordenadores de Campus de Interiorização;

VI - Coordenadores de Curso;

VII – Paraninfo da Turma;

VIII – Patrono da Turma;

IX – Nome da Turma.

Parágrafo Único: A ordem de precedência de que trata este artigo, obedecerá ao disposto no Decreto nº 70.274, de 09/03/72, quando estiverem presentes autoridades não vinculadas à UEPA.

Art. 26 - A execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Pará poderá ser feita por banda de música, coral, tenor, soprano, cantores ou som mecânico.

Art. 27 - Na Cerimônia de Outorga de Grau haverá somente 03 (três) discursos: do Reitor ou seu representante, do paraninfo e do orador da turma de graduandos que deverão ter o tempo máximo de 5 (cinco) minutos. Caso o paraninfo opte por não fazer o discurso, o patrono ou o nome de turma poderão ser indicados a fazê-lo. Somente o Reitor ou seu representante poderá autorizar o discurso dos demais componentes da mesa oficial.

Art. 28 - É vedado aos graduandos e convidados:

I. sentar-se ao palco;

II. Utilização de instrumentos de poluição sonora durante a cerimônia;

III. Gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;

- IV. Balões, lança confetes, serpentinas, solta fâisca, faixas, cartazes, bandeiras que atrapalhem a visão dos convidados;
- V. Consumo de comida e bebidas alcoólicas antes e durante a cerimônia;
- VI. Danças no palco durante a cerimônia;
- VII. Utilização de fumaça de gelo seco, dispositivos explosivos, pirotécnicos e de ar comprimido, durante as cerimônias;
- VIII. Subida de pessoas não autorizadas ao palco para acompanhar o graduando, inclusive crianças e profissionais de foto e filmagem.
- IX. Músicas muito barulhentas ou com vocabulário chulo, não apropriado para a cerimônia.
- X. Montar passarelas e praticáveis nos espaços onde ocorrerão as solenidades.
- XI. Bloquear as áreas de circulação e acesso ao palco, inclusive de profissionais de foto e filmagem.

Parágrafo Único: Caso não se cumpram as normas regimentais e orientações, o ato formal e público da cerimônia poderá ser suspensa e remarcada para outra data, horário, local, e nas condições que a Universidade estabelecer.

Art. 29 - Caso seja sugerido pelos graduandos uma apresentação artístico-cultural durante a solenidade de outorga, a mesma ficará sujeita à aprovação antecipada da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**.

Art. 30 - Será vetada a apresentação de homenagens da turma com entrega de placas ou execução de vídeos de projeção de elementos audiovisuais durante a Cerimônia de Colação de Grau, exceto os utilizados pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

CAPÍTULO IV

DAS VESTES TALARES PARA A COLAÇÃO DE GRAU

UNIDADE I – PARA OS COMPONENTES DA MESA OFICIAL

Art. 31 - Durante a cerimônia, o Reitor ou seu representante, obrigatoriamente deverá trajar vestes talares.

§1º - Será facultado o uso das vestes talares para Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centro, Coordenadores de Campus de Interiorização e Coordenadores de Curso. Para os demais componentes da mesa oficial, o traje a ser usado é esporte fino.

§2º - Entende-se por vestes talares, indumentárias utilizadas pelas pessoas ligadas à Instituição e que fazem parte da mesa oficial durante a Cerimônia de Colação de Grau. As vestes talares diferenciam-se normalmente pelos complementos e pelas cores ligadas à posição hierárquica e ao grau de saber. Assim, o **Reitor** (veste reitoral), além da beca preta, porta a samarra ou pelerine e capelo branco e faixa na cor branca ou preta, além do colar e do bastão, podendo, na cerimônia, ser substituído pelo martelo, esta indumentária é de uso exclusivo do Reitor. **Os doutores** (veste doutoral) usam a beca preta, samarra (ou pelerine), faixa e capelo na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar). **Os Mestres ou especialistas** usam beca, samarra (ou pelerine) e capelo pretos, faixa na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar).

§3º - **BECA:** Capa negra de tecido diverso, preferencialmente cetim, veludo, seda, ou similar. Com tarja nas palas também na cor específica, dupla manga, franja e botões, sem gola e com longos costais.

§4º - **PELERINE:** O **pelerine** ou **Samarra** é uma vestimenta complementar das vestes talares reitorais, doutorais e cardinalícias (batina ou túnica) próprias do Cerimonial Universitário. Os pelerines são específicos nas cores das áreas do conhecimento: Ciências Humanas (vermelho rubi), Ciências Exatas e da Natureza (azul ultramar), Ciências da Saúde (verde esmeralda). O Pelerine Branco, de uso exclusivo pelo(a) Reitor(a) é indicativo da abrangência de todo o conhecimento humano (representa o supprassumo do conhecimento público e notório saber).

§5º - **CAPELO:** O capelo na cor branca é de uso exclusivo pelos reitores e tem o simbolismo idêntico ao da Samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. É parte das vestes talares, usado nas solenidades oficiais, acadêmico-administrativas, outorgas de grau, títulos honoríficos, lãureas e outras honrarias universitárias.

§6º - **COLAR REITORAL:** é o símbolo da união e da integração que une as unidades universitárias e os demais órgãos da universidade na sua tríplice missão de ensinar, pesquisar e estender serviços à comunidade. É uma das insígnias privativas do Reitor. Compõe-se de uma corrente, contendo as manchas sígnicas da instituição (Universidade). No ato da transferência do cargo de Reitor, o que sai coloca o colar no Reitor que assume o cargo, simbolizando a transferência do poder universitário.

§7º - **BRASÃO REITORAL:** É também um dos símbolos do poder temporal do Reitor. É constituído de uma peça em madeira de lei, entalhada com o brasão da instituição e/ou gravado em metal. É composto de punho ou fuste, ponta e castelo.

UNIDADE II - PARA OS GRADUANDOS

Art. 32 - Na solenidade oficial de outorga de grau, todos os graduandos deverão trajar o seguinte modelo definido:

- I- Beca na cor preta;
- II- Jabor (babador) branco;
- III- Faixa na cintura na cor da área de conhecimento;
- IV-Capelo preto.

Parágrafo Único: As vestes talares compõem o rito tradicional das solenidades de outorga de grau, sendo de responsabilidade do graduando a providencia da mesma para o uso.

Art. 33 - O graduando que não trajar as vestes talares terá garantia com igualdade de participação no ato solene, não devendo utilizar nenhum item da indumentália.

Art. 34 - As cores das faixas devem ser de acordo com a área de conhecimento. As cores representativas da Universidade do Estado do Pará são apenas três: azul ultramar, verde esmeralda e vermelho rubi, que representam os reinos da natureza e conseqüentemente as áreas de conhecimento humano: **reino mineral, reino vegetal e reino animal.**

§1º - A cor AZUL simboliza o **reino mineral**, o conhecimento ligado às **ciências exatas e da natureza** e representa os cursos: **de Bacharelado em Design, de Graduação em Engenharia Ambiental, de Graduação em Engenharia de Produção, de Graduação em Engenharia Florestal, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de Graduação em Tecnologia de Alimentos, de Graduação Licenciatura Plena em Ciências Naturais – Com Habilitação em Biologia, Química e Física; de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, de Licenciatura Plena em Física, de Licenciatura Plena em Química e Tecnologia em Comércio Exterior.**

§2º - A cor VERDE simboliza o reino vegetal e o conhecimento ligado às **ciências da saúde**, representa os cursos: **de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, de**

Graduação em Biomedicina, de Medicina, de Graduação em Enfermagem, de Graduação em Fisioterapia, de Graduação em Terapia Ocupacional e de Graduação em Saúde Coletiva.

§3º - A cor VERMELHA simboliza o reino animal, o conhecimento ligado às ciências humanas, jurídicas e sociais e representa os cursos: de Graduação em Licenciatura Plena em Música, de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Religião, de Licenciatura em Ciências Sociais, de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, de Graduação em Licenciatura Plena em História, de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngüe, de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa, de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa e de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Libras, Bacharelado em Música e Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 35 - Qualquer outro curso que seja institucionalizado dentro desta IES adequar-se-a ao Art. 34 desta Resolução e seus respectivos parágrafos. Orientados pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

Parágrafo Único: Em se tratando de Cursos Específicos a organização da Outorga deverá considerar as características e necessidades socioculturais dos concluintes, podendo a Diretoria de Eventos e Cerimonial, conjuntamente com a Coordenação de Curso, realizar as devidas adequações.

Art. 36 - Os casos omissos ou quaisquer ajustes conflitantes a esta Resolução serão submetidos à decisão da Gestão Superior.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 28 de Novembro de 2018.

RUBENS CARDOSO DA SILVA.
Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

ANEXO I

ROTEIRO OFICIAL DAS SOLENIDADES DE OUTORGA DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- A solenidade tem início com o graduandos sentados à platéia ao lado de seus respectivos paraninfos, em lugares reservados.

1 - Abertura pelo Mestre de Cerimônias.

2 - Composição da mesa oficial:

- Tem direito assento à mesa o Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centros, Coordenadores de Interiorização, Coordenadores de Curso, o Paraninfo da Turma, Patrono da Turma, Nome de Turma.

3 - Declaração de abertura da solenidade pelo Reitor ou seu representante.

4 - Execução do Hino Nacional Brasileiro.

5 - Discurso do orador da turma de graduandos.

Duração do discurso: 03 (três) minutos.

6 - Juramento profissional por curso.

O Juramento a ser entregue ao graduando será de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA.**

7 - Outorga de grau pelo Reitor ou seu representante, por curso.

8 - Recebimento do Anel pelo Paraninfo.

Após a outorga de grau, os graduandos, em seus lugares na platéia, receberão o anel de seus respectivos paraninfos.

9 - Recebimento do Capelo e Diploma pelo Reitor ou representante.

Em ordem alfabética, somente os graduandos serão chamados ao palco para receber capelo e diploma pelo Reitor ou seu representante.

10 - Homenagens - Entrega do certificado de melhor desempenho e portaria de elogio, se houver.

Nas solenidades do curso de Enfermagem há a tradicional passagem da lâmpada.

Não faz parte do roteiro oficial, homenagens da turma com entrega de placas ou execução de vídeos

11 - Discurso do Paraninfo.

Duração do discurso: 03 (três) minutos.

12 - Discurso do Reitor ou seu representante.

13 – Execução do Hino da UEPA ou do Estado do Pará.

14 - Apresentação à sociedade.

15 – Encerramento.

ANEXO II

Disposição do Auditório

